



LEI Nº 2.118 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria o Parágrafo único no art. 4º da Lei nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, com redação dada pela Lei nº 1.255 de 07 de maio de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica criado o Parágrafo único no art. 4º da Lei nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, com redação dada pela Lei nº 1.255 de 07 de maio de 2013, com a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único. As isenções previstas no *caput* se estendem às empresas proprietárias de lotes situados no Pólo de Desenvolvimento Econômico de Saquarema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da vigência da Lei nº 1.255 de 07 de maio de 2013.

Saquarema, 27 de setembro de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita